



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 373/80

de 12 fevereiro de 1 980

WLADIMIR RONÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e Sancionou e -- Promulga a seguinte Lei .....

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, autorizada a assinar convenio com a Secretaria de Estado de Educação para o fim específico de oferecer a alunos carentes a possibilidade de cursar a 1ª série do 1º grau desdobrada em dois níveis nos moldes da deliberação CEE nº 13 79 e Resolução SE nº 82/79

Artigo 2º - Para efetivação do presente convenio fica o Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,  
ta, 12 de fevereiro de 1 980.

  
WLADIMIR RONÃO GUILHERMO  
Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.

  
JOSE TAKASHI SAKAMOTO

Resp. p/ Expediente

Aprov. pela Res. nº 02/80 de 06/02/80 da CM